



## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE E A EMPRESA W.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE CAROEBE ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica e direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 01.614.606/0001-80, por seu representante legal o Sr. Prefeito Municipal, **OSMAR SERRA BONFIN FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João XXIII, Município de Caroebe/RR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **W.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, com sede na Av. Gen. Ataíde Teive, nº 3941- Bairro: Asa Branca, cidade Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242, inscrita no CNPJ: sob o nº: **08.978.089/0001-77**, representada neste ato por **JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de identidade nº.180.654 SSP/RR e CPF nº. 581.375.132-72, residente na Rua das Ires, Nº. 105, Bairro-Pricumã, na cidade de Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e no Termo de Referência, **tendo como base o processo não participante nº. 081/2022 – ADESÃO DE ATA Nº 003/2022 PMC/RR.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE.**

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

### CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### CLÁUSULA III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

3.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

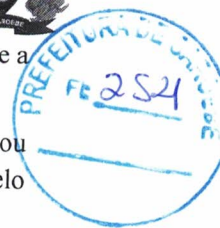
- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os Serviços deverão ser feito de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da **Secretaria municipal de Saúde**. E deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.
- IV) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VI) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- VII) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;
- IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de





- sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Saúde de Caroebe;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XVIII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante (OS), todos os bens constantes do anexo I desta avença.
- XIX) Quando, por algum motivo, os bens estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;
- XX) Permitir que servidor do fundo acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

#### CLÁUSULA V- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a empresa **W.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, vencedora do lote III**, no valor de **R\$ 370.713,42 (trezentos e setenta mil e setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)** conforme adesão de 50% ao Lote III.

5.2- O preço unitário e total do referido contrato, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da **CONTRATADA**;

5.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complementem os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.



#### CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, em obediência ao art. 57, da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de materiais entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica/Faturas recibo** e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pelo fundo municipal de Saúde do Município de Caroebe, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1- O órgão participante pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos serviços de Saúde do Município, durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico- financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

#### **CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022, ocorrerá por conta da Secretaria de Saúde para o exercício de 2022.



13.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Programa de trabalho:**

10.301.8100.2014.0000

10.301.8100.2067.0000

10.301.8100.2109.0000

10.302.8000.2076.0000

10.302.8500.2107.0000

10.305.8300.2045.0000

10.122.8000.2013.0000

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00



**CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022 Adesão de Ata 003/2022 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Caroebe, no Diário Oficial dos Municípios de Roraima e Diário Oficial da União.


**CLÁUSULA XV- DO FORO**

15.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Luis /RR, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


**CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Caroebe – RR, 27 de Outubro de 2022.

  
.....  
**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PRESTADOR(ES):**

  
.....  
**JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA**  
CPF: 581.375.132-72  
**W.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**  
CNPJ: 08.978.089/0001-77



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



**TESTEMUNHAS:**

NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº \_\_\_\_\_

NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº \_\_\_\_\_



**GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022**

PROCESSO Nº 081/2022\_ADESÃO DE ATA Nº 003/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR

**CONTRATADA:** DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. REP. LTDA,

CNPJ: 05.377.160/0001-78

**VALOR TOTAL RS:** 569.049,00, (quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta e nove reais )

**Prazo:** 12 (doze) meses.

Caroebe RR 27 de Outubro de 2022.

**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**

Prefeito Municipal de Caroebe- RR

**Publicado por:**

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:17D69E18

**GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022**

PROCESSO Nº 081/2022\_ADESÃO DE ATA Nº 003/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR

**CONTRATADA:** W.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,

CNPJ: 08.978.089/0001-77

**VALOR TOTAL RS:** 370.713,42 (trezentos e setenta mil e setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)

**Prazo:** 12 (doze) meses.

Caroebe RR 27 de Outubro de 2022.

**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**

Prefeito Municipal de Caroebe- RR

**Publicado por:**

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:12748FBB

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**GABINETE****TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021/SEMSA**

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR torna pública errata na publicação feita no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA**, Edição 1514, dia 09 de novembro de 2021, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** “(VIGÊNCIA: De 30 (trinta) dias.)”.

**LÊIA-SE:** “(VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.)”.

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

São João da Baliza/ RR, 11 de novembro de 2022.

**LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Geovanna Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F3C19418

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2022**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei municipal de n.º125/2005. Convoca através do presente Edital, os candidatos aprovados na 1ª Chamada, do processo seletivo simplificado 001/2022, conforme resultado final publicado em diário oficial do dia 14/10/2022.

Os candidatos aprovados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Cantá, para entrega da documentação necessária no horário normal de funcionamento da secretaria, das 07:30h as 13:30h, nos dias 16 (dezesesseis ) e 17(dezessete ) do mês de novembro de de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Documentação exigida, **original e duas cópias de cada documentos, ou copia autenticada em duas vias obrigatoriamente.**

De acordo com o item 13 do edital do processo seletivo simplificado 001/2022, a documentação exigida será:

Cópia do cadastrado no PASEP;

Dados de comprovação de conta corrente individual;

Carteira de Identidade ou outro documento com foto recente;

Titulo Eleitoral e comprovante de quitação da última eleição, ou certidão de quitação emitida via *online* pelo site do TRE;

Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoa do sexo masculino);

CPF;

Comprovante de Residência atualizado;

Declaração de vínculo e/ou acúmulo de cargos ou função (ANEXO VI do Edital);

Declaração de não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo; administrativo disciplinar (Anexo IV do Edital);

Para os candidatos da Regional Indígena será exigido Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou a Declaração do Tuxaua da Comunidade, ou carta de apoio da Comunidade Indígena, além de possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou estar cursando o último semestre na área que pretende atuar ou normal superior completo. (item 6.2.10. do Edital.);

Termo de Compromisso (ANEXO XI do Edital);

Gozar de perfeita saúde física e mental, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido; mediante preenchimento do (ANEXO XII do Edital);

Foto 3x4 ou 5x7;

Certificado de formação em Nível Superior na área pretendida e ou declaração de cursando o último semestre. (item 6.1.4);

Certidão de casamento;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Carteira de Registro de Conselho (Professor de educação Física);

Certidão Civil e Criminal;

Os estrangeiros registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédulas da Identidade emitida Pela Policia Federal – PF ou Ministério das Relações.

**CONVOCADOS**